

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 02/2025

Escrevente Técnico Judiciário para a Comarca de São Paulo (Capital) e para as Circunscrições Judiciárias que compõem a 1ª Região Administrativa Judiciária

Recurso à questão 30 - Versão 04

Gabarito Oficial: B

A Fundação Municipal de Cultura de Santa Aurora, vinculada ao Município de Santa Aurora, contratou a microempresa *Luz & Som Ltda.* – ME para fornecer equipamentos de iluminação para comemoração do aniversário da Fundação. O contrato previa o pagamento de 50 salários-mínimos. Apesar da execução integral do serviço, a Fundação deixou de efetuar o pagamento. Diante disso, a microempresa ajuizou ação de cobrança contra a Fundação perante o Juizado Especial da Fazenda Pública, atribuindo à causa o valor correspondente ao contrato. A sentença julgou a ação procedente.

Diante da situação hipotética, assinale a alternativa correta.

- (A) Se a sentença transitar em julgado, o pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da requisição do juiz à autoridade citada para a causa.
- (B) Em que pese a Fundação seja pessoa jurídica de direito público, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar recurso contra a sentença.
- (C) Por se tratar de causa proposta perante o Juizado Especial da Fazenda Pública, não se admite recurso, exceto para evitar dano de difícil ou incerta reparação.
- (D) A sentença deverá ser anulada e o processo remetido para vara comum em razão das partes.
- (E) Caso não seja apresentado recurso, a sentença será objeto de reexame necessário.

Questionamento:

Em que pese esteja correta a alternativa apontada no gabarito oficial, fato é que a questão exige conhecimento e conteúdo não pedido no edital.

Com efeito, no edital, o conteúdo programático de processo civil, no item 3.2 traz a lei 9099/95 (arts. 3º a 19) e no item 3.3 traz a lei 12.153/2009.

Para responder à questão em análise, que trata dos prazos recursais no juizado especial da fazenda pública, o candidato teria de saber que a lei 9099/95 é aplicada subsidiariamente à lei 12.153/09 (dos juizados especiais da fazenda pública).

Ora, a lei nº 12.153/09 dispõe no art. 7º que a Fazenda não dispõe de prazo diferenciado. Contudo, a citada lei não traz qual é o prazo recursal, o qual é mencionado apenas na lei 9099/95 (10 dias úteis) aplicada subsidiariamente. Ocorre que o mencionado prazo consta do art. 42, da lei 9099/95.

Como já destacado, o edital cobrava em relação à Lei nº 9.099/95 conhecimento referente aos arts 1º ao 19 (e não do art. 42), razão pela qual exige conhecimento para além daquele pedido no edital.

Diante do exposto, solicita-se a ANULAÇÃO DA QUESTÃO.

Elaborado: Prof. Bianca Dornas